# TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

**PROCESSO N° 031/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

Município de Caroebe-Roraima

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Leis de Incentivo Federal e Estadual, captação de recursos, gestão, análise, acompanhamento da execução e prestação de contas, para o município de Caroebe.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação pretendida é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em leis de incentivo fiscal, captação de recursos, gestão, análise, acompanhamento da execução e prestação de contas, visando atender às demandas do município de Caroebe, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Leis de incentivos Federal e Estadual, contemplando: gestão, análise, orientação, elaboração, captação, acompanhamento da execução e da prestação de contas. | Mês | 12 | 10.000,00 | 120.000,00 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se devidamente fundamentado no estudo técnico preliminar em anexo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, conforme disposto no item 1.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um serviço de natureza contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (dias) no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

A obrigação da contratada é prestar o serviço dentro do prazo estipulado contendo todas as características definidas nesse termo e caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas em leis.

Para a efetivação da contratação a empresa deverá apresentar a seguinte documentação relativa a qualificação técnica:

**a)** Prova de que a empresa possui no seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado comprovando a boa execução de serviços compatível com o objeto de licitação, conforme descritos no item seguinte, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, devidamente registrado no CR (Conselho Regional Responsável), vedada a sua

substituição por qualquer outro documento. A comprovação da situação funcional do profissional deverá ser efetuada através do livro de registro de funcionários ou em documentos do ato constitutivo da empresa;

**b)** Indicação do ou dos profissionais que irão desempenhar as atividades, bem como a comprovação de suas qualificações e apresentação dos atestados de capacidade técnica ou profissional, de pelo menos 01 (um) dos técnicos, com vínculo com a empresa, como segue:

**c)** Apresentação de atestado que comprove a prestação de serviços técnicos na área de gestão pública a Prefeituras Municipais;

**d)** Comprovação de publicação de produção bibliográfica nas áreas congêneres de administração municipal ou administração pública, por pelo menos 01 (um) integrante da equipe técnica;

**e)** Apresentação de atestado em nome de pelo menos 01 (um) dos técnicos da equipe, que comprove a prestação de serviços técnicos na Elaboração de Planejamento Estratégico para Prefeitura Municipal.

Além da documentação relativa à qualificação técnica, a contratada deverá apresentar a documentação relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas em Leis.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado de acordo com o item 1 para que produza os resultados identificados.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto em leis e decretos municipais.

A Secretaria municipal de Planejamento, Administração e Finanças, indica a servidora **Lucio Albuquerque Guimarães Júnior**, e **Hugo Barbosa Duarte**, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças e Coordenador de departamentos, para atuarem como **gestor** e **fiscal do contrato**, respectivamente.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (dias) no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal de contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A forma de seleção do prestador contratado será por inexigibilidade, conforme art. 74, inciso I. O objeto da presente contratação é classificado como comum, prestação de serviço contínuo.

Os requisitos mínimos para a contratação são dispostos na lei orgânica municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme orçamento obtido na pesquisa de preço.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis, bem como a verificação do preço praticado pela contratada em outros contratos com outros órgãos públicos de mesmo objeto.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Caroebe-RR, 16 de novembro de 2024.

**Lucio Albuquerque Guimarães Júnior**
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças